

III – Apresentação de propostas de estudos e trabalhos técnicos a serem discutidos;

VI - Definição de pontos de pauta para as reuniões subsequentes.

Parágrafo único. A pauta das reuniões antecedentes poderá ser discutida e aditada na reunião subsequente.

Art. 10. Serão realizadas até quatro reuniões de discussão ordinárias por ano, conforme cronograma a ser apresentado aos membros da Câmara Técnica na reunião de instalação.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara Técnica poderá convocar reuniões extraordinárias para discutir temas específicos ou para viabilizar a participação de convidados específicos.

Art. 11. Nas reuniões de discussão poderão ser confrontados os pontos de vista, tendências, opiniões e razões dos membros da Câmara Técnica, com o objetivo de contribuir para a adoção de diretrizes e decisões sobre o tema.

§ 1º. Os membros da Câmara Técnica poderão também apresentar propostas e estudos relativos ao tema objeto da Câmara Técnica.

§ 2º. As propostas e manifestações que não tiverem correlação com o tema da Câmara Técnica, ou que forem manifestações infundadas, poderão ser devolvidas pelo Presidente, com a devida motivação.

Art. 12. As normas constantes neste Regimento Interno não excluem a competência do Presidente para adotar outras providências necessárias à plena consecução dos objetivos da Câmara Técnica.

Art. 13. As peças da Câmara Técnica serão autuadas em ordem cronológica em Processo Administrativo documental próprio.

§ 1º. Todas as atividades da Câmara Técnica devem ser consignadas em atas de reunião, deliberações, termos, despachos, memorandos, ofícios, editais ou outro documento escrito, não podendo ser comprovadas, validamente, de outra forma que não seja a forma escrita.

§ 2º. Ante ao requerimento do interessado ou do titular das informações, poderá ser decretado sigilo sobre documentos que integrem o processo administrativo da Câmara Técnica, desde que haja fundamento legal para tanto.

Art. 14. A Câmara Técnica se extinguirá automaticamente após a realização das quatro reuniões ordinárias anuais, caso sua vigência não seja prorrogada por ato do Diretor do PROCON Paulistaano.

Parágrafo único. Por ato motivado, o Diretor do PROCON Paulistaano poderá extinguir a Câmara Técnica antes da realização das quatro reuniões ordinárias.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

PROCESSO SEI Nº. 6067.2017/0000169-0

1. Em face dos elementos constantes do presente e competência delegada pela Portaria 001/CGM/2017, **AUTORIZO** observadas as formalidades legais e cauteladas de estilo, a emissão de Nota de Empenho e Liquidação no valor de R\$ 2.134,65 (dois mil cento e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), onerando a dotação orçamentária 32.10.04.122.3024.210 0.3.3.90.14.00, através de adiantamento, em nome de Vladimir de Souza Alves, RF 838.373.1/1, CPF 499.728.556-00, para cobrir despesas com hospedagem, alimentação e locomoção nos dias 25 a 28/07/2017, na cidade de Brasília - DF, onde participará do Congresso Nacional de Procuradores, Assessores Jurídicos, Advogados e Equipe de Apoio na Administração Pública, com fundamento na Lei nº 10.513/1988, §3º do art. 6º do Decreto nº 48.592/2007, Decreto nº 48.744/2007, Portaria SF nº 151/2012 e Portaria SF nº 198/2016.

2. O artigo 19 do Decreto nº 48.592 de 06 de agosto de 2007, determina que o servidor responsável pelo adiantamento que não prestar contas ou não providenciar a sua regularização nos prazos fixados pela legislação ficará sujeito à aplicação de medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

DESPACHO DO SUPERVISOR GERAL

PROCESSO SEI Nº. 2013-0.162.771-9

A vista dos elementos contidos no presente processo, e com fundamento no Decreto nº 56.779/2016, observadas às formalidades legais e cauteladas de estilo e no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº. 01/2017, **AUTORIZO** o cancelamento da nota de empenho n. 36.403/2017 no valor de R\$ 21.896,02 (vinte e um mil, oitocentos e noventa e seis reais e dois centavos) da dotação orçamentária nº 32.10.04.122.3 024.2.100.3.1.90.96.00 emitida em favor da CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, pois seu saldo não será utilizado.

COORDENADORIA GERAL DO CONSULTIVO

DESPACHOS DO COORDENADOR DO CONSULTIVO

2015-0.061.858-2-MARIO RODRIGO LEITZKE PALHARES. Pedido administrativo de indenização. Queda de árvore. Dano ao imóvel. Com base na atribuição a mim conferida pelo art. 3º, I, do Dec. 57.739/17, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial as provas coligidas nos autos e a manifestação da Assessoria Jurídico-Consultiva, **INDEFIRO** o pedido de indenização formulado pelo Sr. MARIO RODRIGO LEITZKE PALHARES, inscrito no CPF 025.278.567-30.

2016-0.090.619-9-LEILA DE MORAES CALDAS. Solicitação de indenização por danos materiais e morais. Diante dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação do Departamento Judicial, acolhido pela Assessoria Jurídico-Consultiva desta Procuradoria, às fls. retro, **INDEFIRO**, com fundamento no art. 3º, inc. I, do Dec. Munic. 57.739 de 2017, o requerimento apresentado por LEILA DE MORAES CALDAS, portadora do CPF 808.932.958-68.

DEPTO FISCAL - FISC

ASSESSORIA JURÍDICA

SEI nº 6021.2017/0006474-7 – INTERESSADO: TOP OF MIND IT SERVICE LTDA – ASSUNTO: pedido de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa - I- No uso da competência que me confere o artigo 32, inciso IV, do Decreto Municipal nº 57.263/2016, e à vista da manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento e demais elementos constantes do presente e nos termos dos Decretos Municipais nºs 50.691/2009 e 51.714/2010, **RECONSIDERO** a certidão nº 1073/2017-FISC G (doc 3605220) e **AUTORIZO** a expedição de certidão **positiva** com efeitos de negativa.

SEI nº 6021.2017/0006494-1 – INTERESSADO: PROJETUAL - PROJETOS, EXECUCAO E GERENCIAMENTO LTDA – ASSUNTO: pedido de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa - I- No uso da competência que me confere o artigo 32, inciso IV, do Decreto Municipal nº 57.263/2016, e à vista da manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento e demais elementos constantes do presente e nos termos dos Decretos Municipais nºs 50.691/2009 e 51.714/2010, **AUTORIZO** a expedição de certidão **positiva** com efeitos de negativa.

DEPTO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO

2014-0.311.157-6 - YU SIN RI - Cumprimento de sentença. Verba honorária e multa por litigância da má-fé. R\$ 701,21. Justiça Gratuita. Inviabilidade jurídica de cobrança. Anticonomicidade. Autorização para a inclusão do crédito no rol dos inviáveis.

À vista dos elementos constantes dos autos, considerando-se a informação da Primeira Subprocuradoria à fl. 148 do PA 2014-0.311.157-6, bem como a anticonomicidade de se pros-

seguir na cobrança de ínfimo valor devido a título de honorários de sucumbência e multa por litigância da má-fé, **AUTORIZO**, com fundamento no art. 1º da Portaria nº 1/15-DEMAP-SN), a inclusão do valor de R\$ 701,21 (setecentos e um reais e vinte e um centavos) no rol das cobranças inviáveis.

SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2017-2-129

COORDENADORIA REGIONAL DE SAUDE SUDESTE
ENDERECO: RUA PADRE MARCHETTI, 557
PROCESSOS DA UNIDADE SMS/CRS-SE/SUVIS
2007-0.320.907-4 SUPER MERCADO ESTRELA AZUL LTDA DOCUMENTAL
ARQUIVE-SE PROCESSO CORRETAMENTE PAGINADO COM 16 FOLHAS

2010-0.233.854-5 SUPER MERCADO ESTRELA AZUL LTDA DOCUMENTAL
ARQUIVE-SE PROCESSO CORRETAMENTE PAGINADO COM 116 FOLHAS

2015-0.322.664-2 PERRONE E PERRONE LTDA DOCUMENTAL
ARQUIVE-SE PROCESSO CORRETAMENTE PAGINADO COM 48 FOLHAS

2017-0.022.874-5 COSTA REIS BAR E LANCHES LTDA ME DOCUMENTAL
ARQUIVE-SE PROCESSO CORRETAMENTE PAGINADO COM 27 FOLHAS

2017-0.043.980-0 DROGANITA LTDA ME DOCUMENTAL
ARQUIVE-SE PROCESSO CORRETAMENTE PAGINADO COM 17 FOLHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 637/2017-SMS.G

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de se formalizar uma equipe técnica especializada e capacitada para a análise e/ou fornecimento de especificações técnicas para produtos saneantes e materiais para assepsia em geral; apreciação de recursos e/ou impugnações em matéria de licitação, emissão de pareceres técnicos/laudos e treinamentos em geral na rede municipal de saúde.

RESOLVE:

I - Constituir no âmbito do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal da Saúde, a Comissão Especial de Análise e Padronização de produtos saneantes e materiais para assepsia em geral, que será composta pelos seguintes membros, e sob a presidência d servidor indicado na alínea "a", a saber:

a – Adivar Aparecido Cristina – R.F. 843.184-1

b – Juliana Trevizan Oliveira – R.F. 843.010-1

c -Iara Cristina Silva - R.F. 831.702-0

d – Izis Zumyara Mirvana D'Amico – R.F 831.685.6

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 638/2017-SMS.G

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de se formalizar uma equipe técnica especializada e capacitada para a Coordenação do Programa de Automonitoramento Glicêmico na rede municipal de saúde de São Paulo, com competência para análise e/ou fornecimento de especificações técnicas de materiais de controle glicêmicos em geral; apreciação de recursos e/ou impugnações em matéria de licitação, emissão de pareceres técnicos/laudos e treinamentos em geral, controle do programa em geral, revisão das normas, manuais, formulários e do cadastramento dos usuários,

RESOLVE:

I - Constituir no âmbito do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal da Saúde, a Comissão de Coordenação do Programa de Automonitoramento Glicêmico na rede municipal de saúde de São Paulo, que será composta pelos seguintes membros, e sob a presidência do servidor indicado na alínea "a", a saber:

a - Marcia Regina Vasconcellos Pinto Grasso – R.F. 563.273-1

b - Lucia Helena Marques de Oliveira Marcondes - R.F. 661.335-7

c - Juliana Trevizan Oliveira – RF. 843.010-1

d - Adivar Aparecido Cristina – R.F. 843.184-1

e – Cleide Sirlene Corrêa – RF 600.326-4

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

6018.2017/0005089-8

DESPACHO DA COORDENADORA

I – À vista dos elementos contidos no presente, nos termos da competência delegada pela Portaria nº. 459/2017 SMS.G c/c Portaria 012/2017-SMS-G/CGP/NCC, com fundamento nos artigos 19 e 20 da Lei Municipal nº 13.278/2002 c/c os artigos 1º a 3º do Decreto nº. 46.662/2005 e nas disposições contidas nos Decretos nº. 43.406/2003, nº 55.427/2014 e 56.475/2015 **AUTORIZO** a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico com cota reservada para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas , que será realizada pela 1ª Comissão Permanente de Licitação desta COVISA, constituída pela Portaria nº. 618/2017-SMS.G, e APROVO a minuta de Edital acostada em SEI 3701470, visando a aquisição de AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS E FOLHETOS PERSONALIZADOS para atender as necessidades das Divisões de Vigilância de Zoonoses e de Produtos e Serviços de Interesse à Saúde desta Coordenadoria , conforme requisições nº 622017 (SEI 3000887), nº 1542017 (SEI 3000903) e justificativas.

A aquisição onerará a dotação orçamentária nº 84.00.84.1 0.10.304.3003.4.130.3.3.90.30.00.02, conforme nota de reserva emitida (SEI 3073950) .

COVISA - GABINETE

2016-0.085.806-2

À vista dos elementos constantes do presente e, em especial, das manifestações de fls. 231/ 237 , 265 /266 e 268/270 deixo de receber o recurso de fls. 250/261 interposto pela empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A**, CNPJ nº 00.028.986/0001-08 ao Auto de Multa **65-002.548-2 posto que intempestivo**, bem como indico que já haviam sido encerradas as instâncias administrativas , conforme disposto no art.142 inciso II da Lei Municipal 13.725/2004.

ANOTO que tempestivo o fosse, no mérito **NEGO-LHE PROVIMENTO**, pois todas as alegações trazidas em sede de recurso não trouxeram elementos ou fatos que justificassem a reforma da decisão anterior.

Advs. Dr. Ivan Carlos de Araújo OAB/SP 81.663 e Dra. Amanda Bornaciana de Castro OAB/SP 355.015

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

PORTARIA Nº 30 /2017 – CRS-SE-G

O Coordenador Regional de Saúde Sudeste, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, nos termos da competência delegada pelo decreto Municipal nº 46.209 e da Portaria nº 459/2017 – SMS.G, RESOLVE,

Designar a servidora **LUANA DIAS DE SOUZA RF: 784.780.7/1**, para, a partir de 19/06/2017 e até ulterior deliberação, responder pelo expediente da Supervisão de Vigilância em Saúde Moóca/Aricanaúva, em virtude do afastamento da titular por motivo de saúde, **ROSANGELA GARDIN CALDANO RF:780.100.7/2**, ASSISTENTE TÉCNICO II DAS-11.

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE

DESPACHO DA COORDENADORA REGIONAL DE SAÚDE

6018.2017/0003765-4 - À vista dos elementos que instruem o presente administrativo, e por força da Portaria 459/2017-SMS.G., e ainda o contido no Decreto Municipal 57.580/17 e ata de renegociação acostada no link 3540339, HOMOLOGO a RENEGOCIAÇÃO firmada com ÔMEGA 6 LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA., CNPJ 09.270.941/0001-10, proprietário do imóvel onde se encontra instalada a sede da Coordenadoria Regional de Saúde Leste, para constar a redução de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação. Outrossim, **AUTORIZO** a alteração de Cláusula de Reajuste do Contrato 13/2006-CRS. Leste, nos termos do artigo 7.º do Decreto Municipal acima mencionado, para constar que passa a ser "o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste, e que substituirá qualquer outro índice que esteja sendo adotado no âmbito municipal, e na hipótese da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ultrapassar, nos 12 (doze) meses anteriores à data base do contrato, o centro da meta, em quatro vezes o intervalo de tolerância estabelecido pelo CMN, o reajuste de que trata o "caput" deste artigo será correspondente ao próprio IPCA verificado no período em questão".

REPUBLICADO NOVAMENTE, POR CONTER INCORREÇÕES – DOC 13/07/2017, PÁG. 16

2012-0.200.493-5 - À vista dos elementos constantes no presente administrativo, e no uso das atribuições a mim conferidas pela Portaria 459/2017-SMS.G, e as justificativas constantes em fls. 202, **AUTORIZO** o(s) CANCELAMENTO(S) PARCIAL(IS) da(s) Nota(s) de Empenho 1.398/2017, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), emitida em favor da empresa CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA LAR VICENTINO, CNPJ 48.956.742/0001-11, da dotação 84.26.10.301.3003.4.101.3.3.90.39.00.00, do orçamento vigente.

6018.2017/0007879-2 - À vista dos elementos constantes no presente administrativo, e no uso das atribuições a mim conferidas pela Portaria 459/2017-CRS.Leste, informações contidas no link 3745890 e as disposições contidas nos artigos 579 à 585 do novo Código Civil, **AUTORIZO** o COMODATO a ser firmado entre esta Coordenadoria Regional de Saúde Leste e o CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA LAR VICENTINO, CNPJ 48.956.742/0001-11, visando a cessão de área para o NIR Lar Vicentino, a partir de 19/07/2017, prorrogáveis à critério da Administração, observando-se a Lei Federal 8.666/93.

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE

DESPACHO DA COORDENADORA

PORTARIA N.º 028/2017– Coordenadoria Regional de Saúde Leste-Gab.

Elza de Santana Braga, Coordenadora Regional de Saúde-Leste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao contido na Portaria SF nº 92/2014;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 46.209/05 e 57.578/17, bem como a Portaria Intersecretarial nº 01/05/SMS/ S MSP/SMG,

RESOLVE:

I- Alterar a Portaria n.º 028/2017 -CRS-Leste , publicada no D.O.C de 04/03/2017, pgs. 16,17, 18 e 19 para constar a inclusão/exclusão/retificação dos servidores abaixo, incumbidos do recebimento de material ou serviço nas Unidades da Coordenadoria Regional de Saúde Leste:

Incluir
HORA CERTA ITAIM PAULISTA
Cibebe do Carmo Silveira, RG: 44430032-6, CPF: 339215038-09

UBS JARDIM CAMPOS
Ana Luiza Pereira Coura- RG 120902105, CPF 03913766-99
Rodrigo Oliveira da Mota- RG 30.132.035-4, CPF 287.605.568-62

Glauccia Ceccacci Pizetti- RG27.151.058-4, CPF 190698788-28
HOSPITAL DIA DA REDE HORA CERTA SÃO MIGUEL-

TITO LOPES
Cintia Christina Silva Patricio de Souza – RF: 716.591.9

Ana Maria Cristina Danich Cordeiro – RF: 578.198.1
Tatiane Coura Santana Passos – RF: 740.042.0

Regina Elaine Moreira – RF: 809.472.1
Joel de Moraes – RF: 595.521.1

Luciene Maria Santos Souza – RF: 580.090.1
Andrea Oyera Noronha Souza – RF: 729.189.2

Excluir
UBS JARDIM CAMPOS
Andréia Icente da Silva – RG 26.242.127-6

Edna da Cruz – RG 24.743.950-3
Isis Rocha Pedro – RG 48.108.933

Marisa Crocchia Decendi – RG 13.308.210-6
Michele Gomes de Freitas – RG 29.988.678-5

HOSPITAL DIA DA REDE HORA CERTA SÃO MIGUEL-

TITO LOPES
Diego Souza Rocha - RG 34.168.361-9 - RF 796.521.4/1

Geni Aparecida da Silva Oliveira - RF 542.801.7/2
Gilberta Correia Aio Medeiros - RF 617.699.2.02

Gilvaneide Cavalcante de Souza - RF 577.895.6.01
Regina Alves - RF 647.087.4.00

Waldemir Viegas - RF 637.201.5/1
Retificação de publicação do DOC de 04/03/2017, pgs. 16,17, 18 e 19, leia-se como segue e não como constou:

UBS JARDIM CAMPOS
Cristiane Silva – RG 23.167.280-9

Alteração de nome da Unidade abaixo relacionada
De: AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES VILA PARANAGUÁ

Para: UBS VILA PARANAGUÁ

RESOLVE:

I – **CONSTITUIR** Comissão Especial de Destinação de Bens Patrimoniais Móveis, Materiais de Consumo e Revenda, inseríveis em desuso ou irrecuperáveis, integrada pelos servidores **MÁRCIA ELIONETE NOBRE PESSOA SEABRA**, registro funcional nº 1.817/1, **ALEXANDRE PEREIRA PINHO**, registro funcional nº 1.887/1, **INÁCIO SOUZA SANTOS**, registro funcional nº 906/1, **NILTON DOS SANTOS ANTONIO**, registro funcional nº 3.773/5 e **PORFÍRIO CARDOSO DA SILVA**, registro funcional nº 684/1 para, sob a **presidência do primeiro nomeado**, adotar procedimentos e destinação dos referidos bens materiais.

II – **CESSAR** os efeitos da Portaria nº 057 de 07 de abril de 2015, publicada no DOC. de 08 de abril de 2015.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. 2017-0.080.566-1

Interessado: Roseli de Oliveira Santos
Assunto: Devolução de importância-À vista dos elementos constantes no presente processo, especialmente na manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete, e em atenção ao requerimento de Roseli de Oliveira Santos, **INDEFIRO** o pedido de devolução de importância pleiteada.